



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

PROCESSO Nº 52/2012



## EDITAL

### EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 32/2012).

**PREÂMBULO - (ART. 40 DA LEI Nº 8.666/93 e demais alterações)**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**, designada pela Portaria nº 10.386, de 03 de janeiro de 2012, e, atendendo requisição do responsável pelo Almoxarifado Municipal, destinado à aquisição de diversas peças e mão de obra destinados ao conserto da Motoniveladora 120 B, da Prefeitura Municipal de Parapuã, para atender o responsável pelo Almoxarifado Municipal deste Município, por menor preço global de peças e mão de obra, conforme discriminado nos Anexos 1 e 2 do presente Edital para entrega imediata, conforme abaixo relacionado, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

**FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE Nº 32/2012**, obedecendo as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 20 de junho de 2012**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, quinze minutos após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

#### **1 - DO OBJETO:**

A presente licitação destina-se a colher propostas para a aquisição de diversas peças e mão de obra destinados ao conserto da Motoniveladora 120 B, da Prefeitura Municipal de Parapuã, para atender o responsável pelo Almoxarifado Municipal deste Município, por menor preço global de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



peças e mão de obra, conforme discriminado nos Anexos 1 e 2 do presente Edital para entrega imediata.

**Obs.:** Os produtos e serviços serão analisados pelo responsável pela Oficina Mecânica e Almoxarifado Municipal deste Município e serão recusados aqueles materiais que não estejam de acordo com as normas da (ABNT).

## 2 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para participação será exigido a seguinte documentação:

**2.1.** Ato constitutivo, estatuto social, devidamente registrado, e autenticado, acompanhado da última alteração, e das alterações da denominação social da empresa e de seus objetivos sociais, se houver, e em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;

**2.4.** Prova de regularidade com a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**2.5.** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

**2.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**(XEROX AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR PÚBLICO OU ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ACIMA).**

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS** (Constituição Federal – art. 195 § 3º)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CONVITE Nº 32/2012

PROCESSO Nº 52/2012

## 3- DISPOSIÇÕES:

**3.1. Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.**

**3.2. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de credenciamento através de carta ou procuração.**

**3.3. Estando todos os participantes presentes e havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, passar-se-á à fase seguinte. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.**

**3.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão Permanente de Licitações possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.**

**3.5. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:**

**3.5.1. Declarada inidônea por ato de Poder Público.**

**3.5.2. Que esteja sofrendo processo de falência ou concordata.**

**3.5.3. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.**

## 4- DAS PROPOSTAS: DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS: DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, em **impresso próprio da empresa**, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:

## NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail [pmparapua@terra.com.br](mailto:pmparapua@terra.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”

CONVITE Nº 32/2012

PROCESSO Nº 52/2012

As propostas deverão conter:

**4.1. Preços unitários e preços totais finais, expressos em moeda corrente.**

**4.4.1. Dentro do envelope Nº02- “Propostas” a empresa contratada deverá apresentar uma declaração em papel timbrado de garantia de prazo, de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de todas as peças trocadas e dos serviços executados, à partir da entrega dos veículos.**

**4.2. Descrição sucinta do objeto licitado com as devidas marcas e serviços à serem realizados.**

**4.3. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura.**

**4.4. No envelope proposta deverá conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.**

**4.5. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, deverá juntar no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTAS, uma declaração de renúncia ao direito de recurso para a fase de julgamento das propostas, para que a Comissão de Licitação possa dar continuidade ao processo licitatório.**

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª logo após a adjudicação e as demais com vencimentos a cada 30 (trinta)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

dias uma da outra, desde que as peças e os serviços tenham sido entregues no almoxarifado Municipal, mediante a emissão da nota fiscal/fatura após a regular liquidação.

**5.2.** Em caso de pagamento efetuado através de agência bancária, o proponente vencedor deverá apresentar junto ao Setor de Tesouraria Municipal, os dados completos da Agência autorizada para a efetivação do pagamento.

**5.3.** O pagamento somente será efetuado à vista da respectiva documentação fiscal.

**5.4.** Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os produtos e serviços de que tratam a presente licitação deverão ser entregues tão logo seja adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal, no Almoxarifado Municipal, e emissão da respectiva nota fiscal que deverá ser assinada no ato da entrega pela Comissão de recebimento de materiais designada pela Portaria nº 10.389 de 03 de janeiro de 2.012.

## **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme codificação abaixo:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000 - 129 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000 - 131 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## **8 - DO JULGAMENTO:**

(Art. 45 da Lei nº 8.666/93)

O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações, pelo **por menor preço global de peças e mão de obra, do anexo I e Anexo 2** de forma objetiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Nesta fase serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.
- b) as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- c) Propostas que não contenham descrição sucinta do objeto licitado

Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei nº 8.666/93.

O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

## 9 - DOS RECURSOS:

De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes devendo tais recursos serem protocolados no Departamento de Licitações e Contratos junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

## 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**10.1.** Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

**10.2.** As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da convocação.

**10.3.** A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

**10.4.** Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**10.5.** Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**10.6.** Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei 8.666/93 com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

**10.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação do fornecimento dos produtos serão levadas em conta, todas às circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

No caso de recusa total ou parcial do material objeto da presente licitação, pela Administração, por defeito ou vício, terá o fornecedor, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação, para promover a substituição.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 11 de junho de 2012.

CLÁUDIO DE SOUZA MENDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## **ANEXO 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE DE PREÇOS Nº 32/2012**

Relação de peças necessários ao conserto da Motoniveladora 120 B conforme discriminado a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	6	Buchas de biela		
2	1	Válvula termostato		
3	1	Retentor dianteiro virabrequim		
4	1	Peneira bomba óleo lubrificante		
5	1	Respiro		
6	2	Correia do motor		
7	6	Vela aquecedora		
8	25	Litros óleo lubrificante 15W40		
9	2	Filtro ar externo		
10	1	Filtro lubrificante		
11	1	Biela do motor		
12	1	Chicote vela aquecedora		
13	1	Virabrequim do motor		
14	1	Tinta e thiner		
15	2	Filtro diesel		
16	1	Filtro secundário		
17	1	Bronzina de biela		
18	1	Reparo bomba água		
19	6	Kits (camisas.pistões.anéis)		
20	6	Varetas		
21	1	válvulas escape e admissão		
22	6	Bicos injetores		
23	12	Tucho de válvulas		
24	12	Vedador de válvula		
25	2	Válvula de alívio bomba óleo		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

26	1	Jogo junta do motor		
27	1	Bomba alimentadoura		
28	1	Jogo bronzina mancais		
29	12	Guia de válvula		
30	1	Bomba de óleo		
31	12	Sedes de válvulas		

## ANEXO 2 DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE DE PREÇOS Nº 32/2012

Relação de serviços necessários ao conserto da Motoniveladora 120 B conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	1	Ajustagem completa motor F		
2	1	Aplainar bloco base cabeçote		
3	1	Aplainar cabeçote		
4	1	Balanceamento eletr.virabrequim completo		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

5	1	Lavagem do motor		
6	5	Mandrilhar bucha biela		
7	1	Jogo mandrilhar sede mancal		
8	1	Mandrilhar bucha comando		
9	1	Pintura do motor		
10	5	Retificar sede de bielas		
11	12	Retificar sede válvulas		
12	1	Testar cabeçote		
13	1	Testar Magnaflux Virabrequim		
14	1	Trocar bucha de comando jogo		
15	12	Trocar guias de válvulas		
16	12	Trocar sede válvulas		
17	1	Soldar Cabeçote		
18	6	Retificar alojamento da camisa		
19	1	Rebaixar capa de mancais		
20	1	Recondicionar bomba injetora		
21	6	Equalizar altura do pistão		

NELSON ROBERLEI RIZZARDI

Responsável pelo Almojarifado Municipal